

LEI Nº 2.030, DE 26 DE MAIO DE 2011.

“AUTORIZA CEDER EM COMODATO IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROBENS RECH, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder em forma de Comodato ao Clube de Mães Madre Paulina, inscrito no CNPJ sob nº 95.994.083/0001-98, o imóvel com as benfeitorias nele existentes, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob nº 5.858.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo 1º está localizado na Comunidade de Bracatinga, interior deste Município, e nele encontra-se edificada as instalações da Escola Isolada Sagrado Coração de Jesus, ora desativada.

Art. 3º. O imóvel cedido em Comodato será utilizado para as finalidades e objetivos do Clube de Mães Madre Paulina, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.808 de 22 de junho de 2007.

Art. 4º. O Clube Cessionário obriga-se a fazer a manutenção do imóvel e benfeitorias as suas expensas.

Art. 5º. O prazo do Comodato será por tempo indeterminado.

Art. 6º. Qualquer infringência ao disposto nesta Lei, será motivo de rescisão Contratual, independente de qualquer interpelação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a fluir a partir da data da assinatura do Contrato.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 26 DE MAIO DE 2011.

**ROBENS RECH
PREFEITO MUNICIPAL**